



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2010/2008 DE 16 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo para a administração pública municipal.

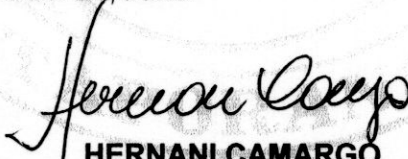
Parágrafo único – A aquisição será realizada no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

ARTIGO 2º - O veículo deverá possuir as seguintes características:

- I- veículo tipo caminhão;
- II- 0 km;
- III- equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 5 m³;
- IV- motor mínimo de 170 cv;
- V- combustível diesel;
- VI- injeção eletrônica;
- VII- direção hidráulica.

ARTIGO 3º - A aquisição será realizada acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa